



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 040/2015.

EMENTA: Altera Regimento da Reitoria desta Universidade Federal Rural de Pernambuco e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 011/2015 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005081/2015-61, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2015,

CONSIDERANDO, que a UFRPE busca ampliar as possibilidades técnicas de escolha para o cargo de Pró-reitor;

CONSIDERANDO, que a Universidade conta com um corpo técnico administrativo de alto nível;

CONSIDERANDO, ainda, a inadequação do cargo de Pró-reitor de Administração para substituto eventual, em decorrência do princípio de segregação de função, no que couber, nas faltas e impedimentos simultâneos, do reitor e do vice-reitor;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, o artigo 5º e seu parágrafo único do Regimento da Reitoria desta Universidade Federal Rural de Pernambuco, no que se refere ao cargo de Pró-Reitor a ser ocupado, exclusivamente, por docentes desta Universidade, ficando o mesmo com a redação abaixo, conforme consta do Processo acima mencionado.

“Art. 5º – A Reitoria disporá de Pró-reitorias, tendo em vista a descentralização das decisões e das tarefas, especialmente nas áreas de:

- a) Ensino de Graduação***
- b) Pesquisa e Pós-graduação***
- c) Atividades de Extensão***
- d) Gestão Estudantil***
- e) Planejamento e Desenvolvimento Institucional***
- f) Administração***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 040/2015 DO CONSU).

Parágrafo único – Os Pró-reitores serão escolhidos na forma do Estatuto e Regimento Geral, dentre os docentes da Universidade, sendo a escolha estendida aos técnicos administrativos, para as Pró-Reitorias de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, desde que os mesmos possuam formação superior.”

Art. 2º – Em decorrência, fica revogada a Resolução nº 176/1993 deste Conselho, que modifica disposições do artigo 17, parágrafo único do Estatuto e do artigo 25 § 2º do Regimento Geral da UFRPE, passando a substituição simultânea do reitor e do vice-reitor, a ser exercida conforme a sequência abaixo, desde que cumpridas as exigências legais para assumir o cargo de reitor:

- a) Pró-reitor de Ensino de Graduação
- b) Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
- c) Pró-reitor de Atividades de Extensão
- d) Pró-reitor de Gestão Estudantil
- e) Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 05 de maio de 2015

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
=PRESIDENTE=**

OBSERVAÇÃO: Reproduzida por ter saído com incorreção.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.